



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº1/2024

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS DA CAATINGA NO IF BAIANO CAMPUS XIQUE-XIQUE

O Diretor Geral do *Campus, Pedro Queiroz Junior*, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 287 de 18 de março de 2024, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC e de Entidade privada com fins lucrativos para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 14.133/2021 no Decreto nº 8.726/2016 e demais normas pertinentes.

1. PARA OS FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Lei nº 13.204, de 2015)

II – entidade privada com fins lucrativos:

a. Entidade privada com fins lucrativos cujas atividades estejam alinhadas às finalidades e características do Instituto Federal Baiano.

III- unidades proponentes do IF Baiano:

a. *Campi Xique-Xique*

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta chamada pública a formalização de parceria, visando a implantação de viveiros e produção de mudas florestais, nativas da Caatinga, nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, com a contrapartida de fornecimentos dessas mudas a empresa parceira, para a recuperação ambiental das áreas por ela degradada, no bioma caatinga. Com a finalidade de promover o desenvolvimento e execução de ações, atividades acadêmicas, programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e/ou desenvolvimento institucional no IF BAIANO.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A parceria visa à promoção do fortalecimento e do desenvolvimento no IF BAIANO Campus Xique-Xique, em âmbito regional, através das seguintes ações:

- a) Desenvolver projetos de Pesquisa e Extensão no viveiro de mudas ;
- b) Ampliar o espaço destinado ao desenvolvimento de aulas práticas no Campus Xique-Xique;
- c) Promover atuação da iniciativa privada no Campus Xique-Xique, por meio da troca de saberes, competências e inovações;
- d) Planejar e desenvolver atividades de educação ambiental com a comunidade acadêmica, empresarial e local;
- e) Promover a realização de palestras e eventos, tanto nas dependências da empresa parceira, como nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, para promover trocas no âmbito do Programa de Educação Ambiental.
- f) Permitir a participação dos diversos setores da sociedade na promoção de uma educação pública, gratuita e de qualidade;
- g) Fortalecer a identidade do IF Baiano Campus Xique-Xique, por meio do aprimoramento das ações e relações externas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os parceiros demandantes que venham a formalizar o Acordo de Cooperação com o IF BAIANO devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do instrumento de parceria, sendo as seguintes certidões negativas:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.

4.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma “OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante” da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante.

4.2.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante e cada uma das OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC ou entidade privada com fins lucrativos executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante.

4.2.2. A OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

4.2.3. A OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante da parceria com a administração pública federal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser subrogados à OSC ou entidade privada com fins lucrativos executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

4.2.4. Conforme disposto no art. 46, §3º, do Decreto nº 8.726/2016, na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil ou entidade privada com fins lucrativos celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A instituição interessada em realizar a inscrição para formalização da parceria com o IF BAIANO deverá oficializar sua intenção por meio do TERMO DE INTERESSE (Anexo I), com o tipo de ação a ser executada, bem como suas condições, período e os serviços que serão abrangidos, via e-mail: nuppi@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

5.2 A submissão do TERMO DE INTERESSE não implica aprovação imediata da parceria.

5.3 A parceria será considerada válida após tramitação interna no Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais (NUPPI) da respectiva unidade, análise jurídica e formalização do Acordo de Cooperação Técnica, assinado pelas partes, conforme normativa institucional do IF BAIANO.

5.4 As condições para a realização da parceria, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas, em comum acordo entre os partícipes, por meio de plano de trabalho, devidamente detalhado, o qual conterá: objeto específico, objetivos, metas, indicadores, prazo determinado, além de outras informações que se fizerem necessárias.

5.5 O IF BAIANO Campus Xique-Xique, unidade proponente, deverá fazer a análise do TERMO DE INTERESSE (Anexo I), seguindo a ordem de submissão das propostas.

5.6 As instituições interessadas na parceria que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas neste edital, poderão ser imediatamente excluídas do rol de instituições credenciadas.

5.7 Da Entrega da documentação:

5.7.1 Local: endereço eletrônico: nuppi@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

5.7.2 Data para inscrições/entrega das propostas 28/03/2024

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Análise da documentação e do atendimento às condições editalícias, conforme os seguintes critérios:

6.1.1 Reciprocidade de Interesses;

6.1.2 Interesse da administração;

6.2 Será vedado o apoio de instituições, entidades ou projetos cuja linha de atuação esteja em desacordo com a missão e visão do IF BAIANO como instituição pública de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

6.3 Em caso de não aceite da proposta pelo IF BAIANO, o interessado poderá interpor recurso via e-mail: nuppi@xique-xique.ifbaiano.edu.br em até 05 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.4 Decididos os recursos, o IF BAIANO Campus Xique-Xique homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

6.5 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1 A aceitação do TERMO DE INTERESSE não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IF BAIANO Campus Xique-Xique, estando sujeito a:

7.1.1 Interesse e demanda da unidade do IF BAIANO Campus Xique-Xique;

7.1.2 Definição e detalhamento do objeto do acordo;

7.1.3 Análise do gestor máximo da unidade, além de outros setores envolvidos;

7.1.4 Análise jurídica da minuta proposta, pela Procuradoria do IF BAIANO;

7.2 Serão formalizados Acordo de Cooperação com as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7.3 O IF BAIANO Campus Xique-Xique, por meio do dos setores competentes, poderá solicitar os documentos que forem julgados necessários, para formalização da parceria.

7.4 O IF BAIANO Campus Xique-Xique convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minutas constantes nos Anexos VI, deste edital.

7.5 A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública.

7.6 O trâmite processual para o estabelecimento dos instrumentos de parceria seguirá o rito definido pela normativa interna do IF BAIANO.

7.7 O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Na execução do objeto deste Edital não haverá transferência orçamentária entre a instituição convenientes.

8.2 A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros. Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada partícipe, conforme abaixo:

Contrapartida do IF Baiano	Contrapartida da Instituição Parceira
Disponibilizar Local para instalação do Viveiro.	Instalar um viveiro de mudas nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, arcando com os custos de instalação.
Disponibilizar a orientação técnica necessário para coleta de sementes, produção e desenvolvimento das mudas;	Disponibilizar mão de obra e material instalação do viveiro (incluindo sementes e instrumentos de trabalho)
Garantir a produção de mudas das espécies e as quantidades estabelecidas em Plano de Trabalho	Inspecionar as atividades de construção do viveiro e produção de mudas.
Disponibilizar as mudas produzidas à empresa Parceira para realização de doações e plantios nas áreas designadas pelo empreendedor	
Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão no espaço, inclusive para melhor aproveitamento do espaço e dos recursos.	

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A presente chamada pública será de fluxo contínuo. A partir da data de sua publicação, as instituições interessadas poderão firmar parceria com o IF BAIANO submetendo o TERMO DE INTERESSE para credenciamento de acordo com o item 5 deste edital.

9.2 Anualmente as disposições editalícias poderão ser revisadas para plena adequação às novidades normativas e como mecanismo de boa prática administrativa.

9.2 O prazo de vigência da parceria sobre o qual versa este edital será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo.

9.3 O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

10.1 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos, disponibilizados pela organização parceira, utilizados na execução do Plano de Trabalho da parceria, objeto desta Chamada Pública

10.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento da parceria e do Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.

10.3 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

10.4 Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública

11 DAS OBRIGAÇÕES DO IF Baiano Campus Xique-Xique

11.1 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela parceira, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Seleção.

11.2 Verificar, a qualquer tempo, se a instituição Parceira vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, Instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública

11.3 Acompanhar as atividades de execução do Plano de Trabalho, avaliando os resultados.

11.4 Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública

12. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente edital poderá ser impugnado até o prazo de 8 dias úteis contados da data de sua publicação, via e-mail: gabinete@xique.xique.ifbaiano.edu.br, *direcionado a Direção Geral do Campus, contendo identificação do proponente e falhas do edital.*

12.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público, sem que isso implique anulação dos atos dele decorrentes e já formalizados ou direito à indenização de qualquer natureza.

13. –DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 Os documentos apresentados pelas instituições serão analisados pela Comissão do Chamamento

Público do IF Baiano – CAMPUS Xique-Xique, que emitirá lista da(s) instituição(ões) aprovada(s).

13.2 O resultado do processo de seleção será divulgado na página do sítio eletrônico do Campus: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> Divulgado o resultado do Chamamento Público, as proponentes interessadas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

13.3 Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato e-mail nuppi@xique-xique.ifbaiano.edu.br deverão ser endereçados à Comissão Chamamento ao Público para Formalização de Parceria: Implantação de viveiros e produção de mudas florestais, nativas da Caatinga.

13.4 Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

13.5 Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do site eletrônico do Campus Xique-Xique <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/>, concedendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas na forma indicada no subitem 13.3.

13.6 Caso a Comissão Chamamento ao Público para Formalização de Parceria Implantação de viveiros e produção de mudas florestais, nativas da Caatinga, mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior da unidade (Campus), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

13.7 Da decisão a que se refere o item 13.6 não caberá novo recurso.

14. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

14.1 O instrumento apto à formalização da parceira objeto da presente seleção será de acordo como ANEXO VI (Acordo de Cooperação).

14.3 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original.

15. – DA CONTRAPARTIDA

15.1 Não será exigida contrapartida mínima. No caso de apresentação voluntária de contrapartida, esta deve ser apresentada na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

15.2 Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo V.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão do TERMO DE INTERESSE (Anexo I) não gera direito à celebração da parceria.

16.2 A Comissão de Implementação e Acompanhamento do edital da respectiva unidade será composta por no mínimo 3 (três) servidores, os quais serão indicados pela Direção Geral do Campus Xique-Xique.

16.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do

edital da respectiva unidade.

16.4 Os pedidos de esclarecimento, sobre participação e documentos, poderão ser efetuados por e-mail gabinete@xique-xique.ifbaiano.edu.br ou telefone (74) 3664-3500.

16.5 Integram este Edital:

16.5.1. ANEXO I - TERMO DE INTERESSE

16.5.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.5.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

16.5.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

16.5.5 ANEXO V - MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

16.5.6 ANEXO VI - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

Ronaldo Simão de Oliveira

Diretor Geral Substituto

Portaria nº 814 de 13/10/2021

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE

Ao Senhor Presidente da Comissão do Chamamento Público 01/2024 do IF BAIANO –*CAMPUS* Xique-Xique, a **(identificação da empresa)**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº _____, sediada _____, CEP nº _____, telefone nº _____, celular nº _____, endereço eletrônico _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, seu(sua) representante legal, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, e do cadastro nacional de Pessoa Física nº _____, residente e domiciliado(a) _____, vem requerer ao Senhor a possibilidade de concorrer à seleção no Edital de Chamamento Público 01/2022, com vistas à prestação de serviços implantação de viveiros e produção de mudas florestais, nativas da Caatinga, nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, com a contrapartida de fornecimentos dessas mudas a empresa parceira, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados da instituição;
- b) Estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos (caso haja).
- c) Declaração da instituição afirmando que possui infraestrutura para realizar a o objeto do chamamento;
- d) Declaração que não emprega criança ou adolescente;

e) Documento oficial de identificação com foto do (a) representante legal da instituição acompanhado da ata da eleição do (a) representante legal ou procuração pública ou particular com firma reconhecida.

f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Nestes termos pede deferimento,

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO II

(Modelo de declaração de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (**instituição**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ sediada na _____, CEP nº _____ nesta ato representada pelo(a) senhor(a), seu(sua) representante legal _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar o objeto do chamamento, de acordo com as especificações, e se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01 /2024.

Nestes termos, Pede deferimento

cidade, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da instituição

ANEXO III

(Modelo de declaração de que não emprega menor)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

A (Identificação da instituição), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ sediada na CEP _____, neste ato representada pelo (a)senhor(a) _____, seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos. Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Guanambi, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

(Modelo de declaração de Contrapartida)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Local-UF, _____ de _____ 20_____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronaldo Simao de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - XIQ-DG** em 27/03/2024 15:28:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 553009
Verificador: a1eb2ab7e6
Código de
Autenticação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

MINUTA - ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO - CAMPUS XIQUE-XIQUE E A
(NOME DA INSTITUIÇÃO) PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus Xique-Xique*, situado a Rodovia Ba 052, Km 458, s/n Zona Rural, Xique-Xique - BA, 47400-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93, representado pelo **Diretor Geral, Pedro Queiroz Junior**, portador de RG nº 342535480, e CPF sob nº 529.355.404-25, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 287, 18 de março de 2022, e de outro lado, **(NOME DO PARCEIRO)**, doravante designado(a) simplesmente **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, PROFISSÃO, CARGO DO PARCEIRO)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____ estabelecido(a) na AV./Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representado(a) pelo _____ **(Nome do representante legal)** _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** sujeitando-se, no que couber, à lei nº 14.133/2021, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF BAIANO) - Campus Xique-Xique e **[nome da instituição parceira]**, para implantação Viveiro de mudas nativas do Bioma Caatinga.

A formulação de Parcerias e cooperação, com instituições públicas e privadas, possibilita o alcance das metas institucionais do IF Baiano Campus Xique-Xique. Pois tais ações viabilizam o desenvolvimento econômico e social do território, para além, busca-se, com as parcerias institucionais, alternativas e meios para a resolução de problemas comuns, de cunho social e econômico, ambiental e cultural para a promoção, colaboração e a troca de conhecimento entre os partícipes.

A Parceria tratada, neste Termo de Cooperação, terá como propósito a construção de um espaço adequado para a produção de mudas nativas da caatinga, nas dependências do Campus. Esse espaço servirá de base para a aplicação de aulas práticas, bem como para o



desenvolvimento de pesquisa e extensão, que beneficiará, não apenas a comunidade acadêmica do Campus, como também a comunidade local.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

2.1 Implantar viveiro de mudas florestais, nativa do bioma Caatinga nas instalações do IFBaiano;

2.2 Desenvolver projetos de Pesquisa e Extensão nesse espaço;

2.3 Ampliar o espaço destinado ao desenvolvimento de aulas práticas no Campus Xique-Xique;

2.4 Promover atuação da iniciativa privada no Campus Xique-Xique, por meio da troca de saberes, competências e inovações.

2.5 Planejar e desenvolver atividades de educação ambiental com a comunidade acadêmica, empresarial e local;

2.6 Promover a realização de palestras e eventos, tanto nas dependências da empresa parceira, como nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, para promover trocas no âmbito do Programa de Educação Ambiental.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo VI), bem como outros documentos de assunção de compromisso apresentados pela empresa Parceira a Comissão de Comissão do Chamamento Público do IF Baiano - CAMPUS Xique-Xique.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1. Identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2. Obrigações dos partícipes;

4.1.3. Identificação das metas a serem atingidas;



- 4.1.4. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;
- 4.1.5. Identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;
- 4.1.6. Definição do plano de aplicação;
- 4.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- 4.1.8. Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do IF Baiano e **(NOME DO PARCEIRO)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades de **[Nome do Parceiro]**

- Designar responsáveis para acompanhamento, gestão e aprovação das atividades;
- Participar de reuniões técnicas de gestão das atividades;
- Instalar um Viveiro de Mudanças nas instalações do IF Baiano;
- Disponibilizar mão de obra e material para instalação do Viveiro de Mudanças;
- Disponibilizar as sementes para produção de mudas;
- Disponibilizar mão de obra e material para produção de mudas e manutenção do viveiro;
- Inspecionar as atividades de construção de viveiro e produção de mudas;
- Elaborar Relatórios das atividades executadas;

5.2. São responsabilidades do IF Baiano:

- **Ceder área para instalação do Viveiro, com disponibilidade de água energia, nas dependências;**
- **Disponibilização de equipe técnica e pesquisadores para atuar no viveiro;**
- Designar responsáveis para acompanhamento, gestão e aprovação das atividades;
- Participar de reuniões técnicas de gestão das atividades;
- Disponibilizar a orientação técnica necessário para coleta de sementes, produção e desenvolvimento das mudas;
- Garantir a produção de mudas das espécies e as quantidades estabelecidas em Plano de Trabalho;
- Inspecionar as atividades de construção de viveiro e produção de mudas;



- Disponibilizar as mudas produzidas à **(NOME DA INSTITUIÇÃO)** para realização de doações e plantios nas áreas designadas pelo empreendedor;
- Garantir a guarda e segurança das estruturas e produção;
- Realizar atividades de pesquisa, ensino e extensão no viveiro;
- Realizar atividades de Educação Ambiental para a Comunidade;
- **Disponibilização de Professores/Pesquisadores para palestrar nas dependências da empresa Parceira sobre questões correlatas Educação Ambiental e afins, quando convidadas.**
- **Manutenção do espaço.**
- Elaborar Relatórios das atividades executadas;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o **IF Baiano** e **[Nome do Parceiro]**

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo **IF Baiano** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas por **[Nome do Parceiro]** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de **(03 anos)**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Compromisso (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPIES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO



10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo VII).

11. CLÁUSULA ONZE - DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao IF Baiano e [Nome do Parceiro] estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

13. CLÁUSULA TREZE - DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.



15.3 A estrutura física e benfeitorias executadas pela (NOME DO PARCEIRO), nas dependências do IF Baiano Campus Xique-Xique, após o fim do Acordo serão de propriedade do IF Baiano.

15.4. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao IF Baiano providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (dois) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Xique-Xique, ___ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Pedro Queiroz Junior
Diretor Geral do Campus Xique-Xique

Nome do Representante Legal da instituição parceira
Cargo do Representante Legal da instituição parceira

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PLANO DE TRABALHO

Referente à Proposta de **Acordo de Cooperação Técnica** entre o **IF Baiano** e o(a) (informar o nome da instituição ou organização parceira)

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 IF Baiano

Nome	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Sigla	IF Baiano
CNPJ Nº			
Endereço			
Cidade	CEP	Telefone	
E-mail	Sítio eletrônico		
Natureza Jurídica			
Atividade Econômica Predominante			
Representante Legal			

1.2 Instituição Parceira

Razão Social	Sigla		
CNPJ Nº			
Endereço	Cidade		
Estado	CEP	Telefone	
Caixa Postal	Telefone	Fax	
E-mail	Sítio eletrônico		
Natureza Jurídica			
Atividade Econômica Predominante			
Representante Legal			

*Informar de forma detalhada em que setor econômico/atividade está inserida a instituição ou organização.

2. DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA PARCERIA E DO COORDENADOR (A) DO PROJETO

2.1. Responsável direto pela solicitação da parceria no IF Baiano

*Informar qual será o setor no IF Baiano responsável pela solicitação da parceria.

[] Direção Geral [] Diretoria Sistêmica [] Pró-Reitoria

Nome		
Cargo	Função	
Portaria		

2.2. Coordenador(a) no IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

*Informar quem coordenará a parceria no IF Baiano e na instituição ou organização parceira.

Lotação		Unidade de lotação	
Nome			
Cargo		CPF	
RG		Órgão Expedidor	
Endereço			
Cidade		UF	CEP
Caixa Postal		Telefone	Fax
E-mail			

2.3. Coordenador (a) na Organização ou instituição Parceira

Nome			
CPF			
RG		Órgão Expedidor	
Endereço			
Cidade		UF	CEP
Caixa Postal		Telefone	Fax
E-mail			

3. DADOS DO PROJETO

3.1. Título

(Informar qual o título da proposta a ser executada em conjunto com a instituição parceira)

3.2. Objeto

(Informar qual o produto do convênio ou acordo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades).

3.3. Objetivos

(Informar os objetivos para a formalização desta parceria)

3.4. Período de realização

Início: mês/ano

Término: mês/ano

Informar início da parceria (mês e ano) considerando o prazo mínimo de 22 dias para tramitação antes do início das atividades previstas.

3.5. Justificativa

Informar a justificativa da parceria, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos das instituições envolvidas e do problema a ser resolvido.

3.6. Resultados Esperados

Informar sobre os resultados esperados na execução da parceria.

3.7. Público-alvo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Informar qual o público-alvo beneficiado com a parceria.

3.8. Metas a serem atingidas

Parcela quantificável do objeto da parceria.

3.9. Indicadores

4. RELAÇÃO DA PARCERIA COM O TRIPÉ ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E À MISSÃO INSTITUCIONAL DOS PARTÍCIPES

Informar qual a correlação da parceria com o tripé ensino, pesquisa e extensão e à missão institucional do IF Baiano e da instituição parceira.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Responsabilidade do IF Baiano
- 5.2. Responsabilidade da instituição ou organização parceira

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como será o acompanhamento da execução das ações da parceria pelo IF Baiano e (instituição ou organização parceira).

- 5.1. no IF Baiano
- 5.2. na instituição ou organização parceira

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS (CONTRAPARTIDA)

A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada partícipe, conforme abaixo:

Contrapartida do IF Baiano	Contrapartida da (instituição ou organização parceira)

8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Ano 201X											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

9. DISPOSIÇÃO GERAL

As atividades a serem desenvolvidas por meio deste Plano de Trabalho deverão ser realizadas em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº ____/20__ entre o IF Baiano e o (a) (nome do parceiro).

Atenção: não preencher o número do acordo.

Salvador, __ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a)/ Diretor(a) Geral/Diretor(a) Sistêmico(a)
IF Baiano

Representante Legal
Instituição Parceira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

(Uma testemunha da instituição ou organização parceira)

Nome:

CPF:

(Uma testemunha do IF Baiano)